ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025
PROCESSO Nº 21.346/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ID CidadES: 2025.042E0500003.02.0002

O Município de Linhares através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Conceição, nº 806, Bairro Centro, Linhares/ES, Inscrito no **CNPJ sob n.º 15.183.636/0001-93**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, senhora **GEOVANA DE PADUA GOBBO MARINOT** de outro lado, a empresa **A&C COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 10.962.026/0001-74**, com sede em Fundão e terá sede à Rua Vicente Fernandes de Oliveira, n.º 135, Centro, Fundão/ES, CEP: 29185-000 neste ato representado legalmente pelo **Sr. CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE**, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2025, Processo nº 21.346/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de consumo (higiene), destinado a atender a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programado Bolsa Família e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem), projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, **lotes 1, 3, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 29, 30 e 34**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMAS Nº 002/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 21.346/2024**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **de 01 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 021346/2024 – Pregão Eletrônico FMAS nº 002/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 12 de Junho 2025.

GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT:03581095742

Assinado digitalmente por GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT:03581095742
Data: 2025.06.13 12:24:38 -0300

MUNICÍPIO DE LINHARES
GEOVANA DE PADUA GOBBO MARINOT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO GERENCIADOR

CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE:11684026709

Assinado de forma digital por CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2025.06.13 15:38:08 -03'00'

A&C COMERCIAL LTDA
CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE
FORNECEDOR

Rua da Conceição, nº 806, Bairro Centro, Linhares/ES, Inscrito no CNPJ sob n.º 15.183.636/0001-93
Site: www.linhares.es.gov.br Documento assinado digitalmente.
Conferência em http://www.linhares.es.gov.brPortal da Transparência.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	**RUBRICA**
DEPT° COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

Processo: 021346 / 2024

Termo Nº 000012/2025

Empresa: A E C COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 10.962.026/0001-74

Endereço: RUA VICENTE OLIVEIRA, 135 - Centro - Fundão - ES - CEP: 29185000

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
001	001	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS PARA FLUXO NORMAL COM 08 UN cobertura suave, formato anatomico, com canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla protecao, com gel, composicao: fibra de celulose, polipropileno, polimero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplasticos e papel siliconado, sem fibras de algodao; componentes atoxicos, nao propensos a causar irritacao em contato com a pele, testado dermatologicamente, pacote com 8 unidades.	PCT	DEFINITY	1200	3,2400	3.888,00
003	003	CONDICIONADOR PARA CABELOS DANIFICADOS COM 400 ML condicionador reconstrutor sem sal para cabelos danificados ou quimicamente tratados, para combater profundamente os 5 sinais dos cabelos quimicamente tratados: porosidade, frizz, opacidade, ressecamento e quebra, complexo com bio-ceramidas e pró-queratima, composição: aqua / water, cetearyl alcohol, elaeis guineensis oil / palm oil, behentrimonium chloride, niacinamide, saccharum officinarum extract / sugar cane extract, stearamidopropyl dimethylamine, caffeine, chlorhexidine dihydrochloride, camellia sinensis extract / camellia sinensis leaf extract, benzyl alcohol, linalool, 2-oleamido-1,3-octadecanediol, pyrus malus extract / apple fruit extract, pyridoxine hcl, methylparaben, citric acid, butylphenyl methylpropional, citrus medica limonum peel extract / lemon peel extract, glycerin, parfum / fragrance, embalagem com 400 ml.	FR	TOK	500	11,4100	5.705,00
012	012	ESPONJA PARA BANHO ADULTO COM CORDAO CORES SORTIDAS esponja para banho adulto com cordao cores sortidas: azul, rosa e amarelo. dimensões do produto ? : ?12 x 12 x 3,7 cm; 60 g	UND	PORUS	500	6,5900	3.295,00
013	013	ESPONJA PARA BANHO INFATIL esponja para banho infatil medidas aproximadas: 12cm x 11cm x 4cm. esponja em formato de animais	UND	NEWB	300	8,0100	2.403,00
014	014	ESCOVA DE CABELO ANTI-QUEBRA PENTE ANTI FRIZZ ESCOVA MAGICA escova para desembaraçar cabelo. indicada para todos os tipos de cabelo, até os mais finos e frágeis, incluindo cabelos afro e cacheados. pode ser usada para desembaraçar cabelos com mega hair! o seu design ergonômico, moderno e descolado aliado as suas cerdas flexíveis, de alturas variadas não puxam nem quebram os fios. desfaz nós e escova	UND	SANTA CLARA	300	2,7900	837,00

Usuário:MIKELY SOARES ROSA

		suavemente, auxilia na distribuição de condicionadores e máscaras, proporcionando um melhor cuidado nos tratamentos. pode ser usada para desembaraçar o cabelo no banho, em piscinas ou até na praia.					
015	015	HIDRATANTE DESODORANTE CORPORAL 24 H, TODOS OS TIPOS DE PELE COM 400 ML produto para todos os tipos de pele, com fragância suave, não oleoso, espalha com facilidade, hidratação 24 horas,embalagem de 400 ml.	UND	SKALA	360	6,9900	2.516,40
017	017	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES	CX	NOBRE	360	17,9400	6.458,40
018	018	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL TAMANHO MEDIO COM 100 UNIDADES	CX	NOBRE	360	17,9400	6.458,40
020	020	PASTA DAGUA TUBO 100 GRAMAS pasta dágua, tubo de 100gr.	TB	FARMAX	240	7,9800	1.915,20
021	021	PAPEL HIGIENICO PICOTADO DE 10 CM X 60 M COM 04 ROLOS FOLHA SIMPLES NA COR BRANCO. papel higiênico, folha simples, neutro, picotado, fabricado a partir de fibras virgens, 100% fibras celulósicas, em rolos de 60 m de comprimento e 10 cm de largura, macio e absorvente, sem perfume. fardo com 64 unidades que deverá conter embalagem primaria com 4 unidade, bem como indicação quantitativa de demais exigências prevista pelo inmetro.	PCT	CARINHO	4000	5,3300	21.320,00
023	023	POMADA DE PREVENÇAO E TRATAMENTO DE ASSADURA PARA BEBE dimensões da embalagem ? : ?26,3 x 16 x 8,2 cm; 830 g com nistatina+ox.zinco	UND	HUGGIES	480	8,7900	4.219,20
026	026	SABONETE ANTI-BACTERICIDA EM BARRA DE 90 GRAMAS sabonete anti-bactericida, em barra, delicada fragrância, peso 90 gr	UND	ALBANY	3000	1,7400	5.220,00
029	029	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE 200 ML fórmula sem corantes e sem álcool, não irrita os olhos, possui ph neutro e pode ser usado diariamente, contém extrato vegetal de aloe vera e extrato vegetal de physalis.	FR	SKALINHA	360	11,3900	4.100,40
030	030	SHAMPOO PARA CABELOS DANIFICADOS COM 400 ML shampoo reconstrutor sem sal para cabelos danificados ou quimicamente tratados, para combater profundamente os 5 sinais dos cabelos quimicamente tratados: porosidade, frizz, opacidade, ressecamento e quebra, complexo com bio-ceramidas e pró-queratima, composição: aqua / water, cetearyl alcohol, elaeis guineensis oil / palm oil, behentrimonium chloride, niacinamide, saccharum officinarum extract / sugar cane extract, stearamidopropyl dimethylamine, caffeine, chlorhexidine dihydrochloride, camellia sinensis extract / camellia sinensis leaf extract, benzyl alcohol, linalool, 2-oleamido-1,3-octadecanediol, pyrus malus extract / apple fruit extract, pyridoxine hcl, methylparaben, citric acid, butylphenyl methylpropional, citrus medica limonum peel extract /	FR	TOK	1200	11,2000	13.440,00

Usuário:MIKELY SOARES ROSA

		lemon peel extract, glycerin, parfum / fragrance, embalagem com 400 ml.					
034	034	TALCO PARA ASSADURA INFANTIL FRASCO 100G - talco em pó corporal - uso infantil - delicadamente perfumado - protege contra o atrito e a umidade - deixa a pele suave, macia e perfumada. embalagem com 100gramas	UND	POPPY	120	9,4900	1.138,80
							82.914,80

GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT:03581095742

Assinado digitalmente por GEOVANA PADUA GOBBO MARINOT:03581095742
Data: 2025.06.13 12:24:46 -0300

MUNICÍPIO DE LINHARES
GEOVANA DE PADUA GOBBO MARINOT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO GERENCIADOR

CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE:11684026709

Assinado de forma digital por CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2025.06.13 15:38:55 -03'00'

A&C COMERCIAL LTDA ME
CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE
FORNECEDOR

Usuário:MIKELY SOARES ROSA